



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

|                                                                                                                                                                    |                                                                         |                                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| Identificação da Norma<br><b>LEI ORDINÁRIA Nº 6716/2017</b>                                                                                                        |                                                                         |                                                               |
| Ementa<br><b>DISPÕE SOBRE O PERCENTUAL MÍNIMO DE CARGOS EM COMISSÃO A SEREM PREENCHIDOS POR SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b> |                                                                         |                                                               |
| Data da Norma<br><b>05/06/2017</b>                                                                                                                                 | Data de Publicação<br><b>09/06/2017</b>                                 | Veículo de Publicação<br><b>Imprensa Oficial do Município</b> |
| Matéria Legislativa<br><b><a href="#">Projeto de Lei nº 77/2017</a> - Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL</b>                                                             |                                                                         |                                                               |
| Status de Vigência<br><b>Revogada</b>                                                                                                                              |                                                                         |                                                               |
| Observações<br><b>Projeto: 77/17 - Autor EXECUTIVO MUNICIPAL</b>                                                                                                   |                                                                         |                                                               |
| Histórico de Alterações                                                                                                                                            |                                                                         |                                                               |
| Data da Norma<br>20/12/2018                                                                                                                                        | Norma Relacionada<br><b><a href="#">Lei Complementar nº 45/2018</a></b> | Efeito da Norma Relacionada<br>Revogada pela                  |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa

LEI Nº 6.716 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

|         |            |
|---------|------------|
| Aut. Nº | 59117      |
| P.L. Nº | 77117      |
| Publ.:  | 09/06/2017 |

*“Dispõe sobre o percentual mínimo de cargos em comissão a serem preenchidos por servidores ocupantes de cargos efetivos, e dá outras providências.”*

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,


**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Os cargos em comissão do quadro de pessoal da Administração direta e indireta do Município, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

**Art. 2º**- A quantidade de cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira não será inferior a 20% (vinte por cento) do total de cargos existentes nos respectivos quadros de pessoal permanente da Prefeitura Municipal e das entidades da Administração indireta.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 05 de junho de 2017, 187º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
PREFEITO